

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023 (PMP 8745/2023)

Para "Aquisição de segmento de desbastes para poltriz" com recebimento das propostas até dia 16/08/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023 (PMP 9939/2023)

Para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, combate a baratas, escorpiões, desolamento de pragas urbanas), limpeza e desinfecção de caixas d'água, bem como substituição de elementos filtrantes de bebedouros, com fornecimento materiais e insumos necessários à execução do contrato" com recebimento das propostas até dia 15/08/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 134/2023 (PMP 11506/2023)

Para "Aquisição de medicamentos fitoterápicos para as salas de curativos e consultórios odontológicos do município, por um período de 12 meses" com recebimento das propostas até dia 09/08/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

TOMADA DE PREÇOS 17/2023 (PMP 9727/2023)

Para "Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para: lote 01 – espaço Saúde Maricá e lote 02 – edificação secundária e área externa complementar" com recebimento das propostas até dia 11/08/2023 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 044/2023 (PMP 459/2023)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base na análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação, homologou em 26/07/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de equipamentos de cozinha para preparo e armazenamento dos alimentos destinados à alimentação escolar para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba" em favor da empresa: MATHEUS FORTE ME, os seguintes itens: Lote 1: 01 – 26.800,60; 03 – 29.035,00; 05 – 7.866,00; 07 – 10.969,00; 09 – 14.000,00; 11 – 465,00; 13 – 1.429,00; 15 – 3.128,00; Lote 2: 02 – 26.800,00; 04 – 29.035,00; 06 – 7.866,00; 08 – 10.969,00; 10 – 14.000,00; 12 – 465,00; 14 – 1.429,00; 16 – 3.128,00; Lote 3: 17 – 4.535,21; 19 – 5.507,04; 21 – 647,88; 23 – 809,85. Lotes Fracassados: Lote 04.

CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba

Mandato 2023-2026

CONVOCAÇÃO

2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023

Ficam as senhoras conselheiras e senhores conselheiros, do CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA, eleitos e indicados para o mandato 2023-2026, **CONVOCADOS** a participarem, na data e horário abaixo, do **2º Reunião Extraordinária de 2023**, cujo pauta segue:

Pauta:

- Apreciação do relatório da visitas de fiscalização do transporte junho/2023;
- Informes gerais.

Data: **02/08/2023** (quarta-feira)

Horário: **17h45** (dezesete horas e quarenta e cinco minutos) - primeiro

chamada e 18h (dezoito horas) - segunda chamada

Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Rua General Júlio Salgado, 996, Alto do Taboá, Pindamonhangaba - SP.

Solange Arantes Correa

Presidente eleito - Gestão 2023-2026

CACS Fundeb Pindamonhangaba

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 06/2023
	Processo Administrativo:	Nº 3.446/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação Pró Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 34, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos "Regininha", nº 119, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães "Renato Cebola", nº 129, de autoria do Vereador José Carlos Gomes "Cal" e nº 218 de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moreira "Herivelto Vela", através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a execução do Projeto Coalizão TV, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 3.446/2023, de 08 de março de 2023.
	Descrição do apostilamento:	Alteração de despesa de pagamento de Locação de Imóveis para Recursos Humanos (6) e antecipação de parte do valor para pagamento da despesa de Outros de Serviços de Terceiros da parcela de Dezembro/2023 para Agosto/2023.
	Data do apostilamento:	24/07/2023



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 - Pindamonhangaba



NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Faz saber que:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em: 26/07/23

Processo nº: 6/2023

Atividade: ATIVIDADE MEDICA

Razão Social: SERGIO GUSTAVO DE OLIVEIRA BATISTA

CPF: 25152251876

Endereço RUA DR LAERTE MACHADO GUIMARAES 687

Município: Pindamonhangaba.

Responsável legal e técnico: SERGIO GUSTAVO DE OLIVEIRA BATISTA

CPF: 25152251876

Auto de Infração nº10202 de 27/03/23

Defesa: não apresentou

Auto de Imposição de Penalidade de MULTA: 3306 de 12/06/23

Recurso: INDEFERIDO

Notificação de recolhimento de multa NRM nº 003302 de 26/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ETNA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL
CNPJ/MF: 34.524.508/0001-00

14/8/2023 - 9:00 horas

Ficam convocados os membros da Diretoria do **ETNA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL** – CNPJ/MF: **34.524.508/0001-00**, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de agosto de 2023, às 9:00 horas, em primeira convocação, e, às 10:00 horas, em segunda convocação, nos termos do Estatuto Social vigente, no seguinte endereço: Rua Suécia, 578, bairro Residencial Pasin, Pindamonhangaba (SP), CEP: 12445-620, para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1- Nos termos dos artigos 15 e 16, votar pela revogação total do atual Estatuto Social vigente;
- 2- Votar pela aprovação do novo Estatuto Social;
- 3- Votar pela nomeação e posse da nova Diretoria.

Somente poderão votar os diretores e eventuais associados que estiverem, rigorosamente, em dia com suas obrigações sociais, podendo haver representação por procuradores, por meio de instrumento público ou particular, vedado o subestabelecimento.

Por fim, publica-se o presente Edital em jornal de circulação local, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Pindamonhangaba (SP), 28 de julho de 2023.

Marco Antônio Monteiro de Carvalho
ETNA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.420 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), no Gabinete do Prefeito, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

01.00	GABINETE DO PREFEITO			
01.10	Chefeia de Gabinete			
2010	Manutenção das Atividades de Gabinete			
04.122.0004.91	3.3.90.33– Passagens e Despesas com Locomoção (2263)	R\$	25.000,00	
04.122.0004.91	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (2234)	R\$	24.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	Conta Movimento	104	0330-0	006.100014-8	R\$	49.000,00
---	-----------------	-----	--------	--------------	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Carlos José Ribeiro
Secretário Adjunto respondendo pela
Secretaria de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 01 de junho de 2023.

Flávio Muassab Silva Lima
Respondendo pela
Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.690, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Denomina de Praça MISSIONÁRIA DOMÊNICA CAVA o espaço público na Rua Dr. Octávio Oscar Campelo de Souza, em frente da altura do número 122, esquina com a Miguel de Souza, ao lado do número 42 – no Bairro Parque das Nações, Pindamonhangaba/SP. (Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car) Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de Praça MISSIONÁRIA DOMÊNICA CAVA o espaço público na Rua Dr. Octávio Oscar Campelo de Souza, em frente da altura do número 122, esquina com a Miguel de Souza, ao lado do número 42 – no Bairro Parque das Nações. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação. Pindamonhangaba, 05 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.693, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Denomina de Professora SILVIA APARECIDA QUIRINO DE JESUS o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Avenida Independência, nº 1842, no bairro Cidade Nova. (Projeto de Lei nº 12/2023, de autoria do Vereador Rogério Ramos) Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominado de Professora SILVIA APARECIDA QUIRINO DE JESUS o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Avenida Independência, nº 1842, no bairro Cidade Nova. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 17 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
Lei Municipal 4.344 de 09 de novembro de 2005
Alterada pela Lei Municipal 4.899 de 16 de janeiro de 2009



CONVOCAÇÃO – 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DIRETOR DO FAEP

Senhores Membros do FAEP, Venho por meio deste, informar que a 5ª reunião ordinária do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba está agendada para o dia 31/07/2023 (segunda-feira).

Pauta:

- Aprovação e assinatura da planilha de pagamentos das bolsas auxílio aos atletas e comissão técnica das modalidades beneficiadas referente aos meses de julho e agosto. Dia: 31/07/2023 – (segunda – feira)
- Horário: 15h30
- Local: Sede do Centro Esportivo João Carlos de Oliveira – “João do Pulo”.

Professor Everton Chiquinçu de Souza Lima
Presidente do FAEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 172/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). JOSÉ LUIZ SAURO, responsável pelo imóvel situado a AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.104, Bairro: SÃO BENEDITO, inscrito nesse município sob a SO 11.12.07.019.000, Quadra - Lote – para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 171/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). MODESTINA FERNANDES DE CAMPOS, responsável pelo imóvel situado a RUA DÁCIO REZENDE DE CAMPOS MAIA, 587, Bairro: VISTA ALEGRE - FEITAL, inscrito nesse município sob a SE14.03.03.071.000, Quadra 25 - Lote P-651, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONTROLE 170/23 – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o(a) Sr(a). JOSÉ MONTEIRO DO AMARAL, responsável pelo imóvel situado a RUA LUIS GONZAGA RIBEIRO, 0, Bairro: JARDIM REGINA - ATANAZIO, inscrito nesse município sob a SE15.15.11.026.000, Quadra 16 - Lote 05, para que efetue a limpeza do terreno do referido imóvel e no prazo de 07 dias a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 31º e 32º e 39 da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º, item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

Em caso de não cumprimento, será aplicada multa no Valor de 50% do Salário Mínimo.

Thiago de Castro Casali
Chefe de Divisão de Posturas Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023

Pindamonhangaba, 26 de julho de 2023.

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN, representantes do poder público e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da “6ª Reunião Ordinária de 2023”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- Homenagem a Mulheres Negras de Pindamonhangaba;
- Ações para a educação;
- Fórum de Igualdade Racial;
- Plano Municipal de Igualdade Racial;
- Informes gerais.

Data: 29/07/2023 (sábado)

Local: Museu de Pindamonhangaba

Horário: às 09 horas (nove horas).

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do CMPDCN



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.423, 20 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 20 de junho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL					
01.04.30 04.122.0018.1003 05 800.0001 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					1,00
2268	4.4.90.52.00					
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL					
01.10.30 10.302.0014.1011 02 302.0001 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					1,00
2264	4.4.90.52.00					
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0001 3.3.90.30.00	Material de Consumo					1,00
2265	3.3.90.30.00		</			

geral

Cronograma de Entrega das Cestas Básicas

Segue o cronograma de entrega das cestas básicas, pelo setor de Almoxarifado Central, referente ao mês de Julho/2023:

- **Dia 31/07 (Segunda-feira)** - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: **A, B, C, D;**

- **Dia 01/08 (Terça-feira)** - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: **E, F, G, H, I, J, K;**

- **Dia 02/08 (Quarta-feira)** - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: **L, M, N, O, P, Q;**

- **Dia 03/08 (Quinta-feira)** - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras: **R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;**

- **Dias 04/08 (Sexta-feira) e 07/08 (Segunda-feira)** - servidores que não

retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

OBSERVAÇÕES:

01) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados.

02) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as ces-

tas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros).

03) Não serão aceitos os Termos de Autorização de Retirada por Terceiros, que apresentarem rasuras, não estiverem preenchidos corretamente ou incompletos e, que não sejam originais (não serão mais aceitos termos xerocados parcialmente ou em sua totalidade).

04) O horário de entre-

ga será das 8:00 às 16:00 horas.

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região.

A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares.

Salientamos que este período não será prorrogado

do em hipótese alguma.

Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possa-

mos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

Agradecemos a colaboração de todos.

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6415, de 01 de junho de 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.242.000,00 (três milhões duzentos e quarenta e dois mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 01 de junho de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 01 de junho de 2023.	
Flávio Muassab Silva Lima Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
Tabela I - Suplementação		
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.06.10 04.123.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
258	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
01.09.30 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL		
01.09.30 12.361.0012.2067 01 220.0000 3.3.90.39.00		
406	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355.000,00
01.09.40 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.367.0010.2038 01 220.0000 3.3.90.39.00		
451	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.645.000,00
01.10.20 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.30.00		
467	Material de Consumo	757.000,00
01.15.20 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
01.15.20 08.244.0015.2073 01 510.0000 3.3.90.39.00		
760	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00
01.15.30 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
01.15.30 08.244.0015.1003 01 510.0000 4.4.90.52.00		
783	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
01.16.50 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.16.50 04.126.0018.2005 01 110.0000 3.3.90.39.00		
1046	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	377.000,00
01.17.30 DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA		
01.17.30 14.422.0024.2116 01 110.0000 3.3.90.18.00		
2242	Auxílio Financeiro a Estudante	54.000,00
Total Geral		3.242.000,00
Tabela II - Anulação		
01.02.10 GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.02.10 04.122.0022.2016 01 100.0001 3.1.90.91.00		
84	Sentenças Judiciais	-377.000,00
01.06.30 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
01.06.30 04.124.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
282	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-2.000,00
01.09.10 GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.09.10 12.364.0010.2007 01 110.0000 3.3.90.18.00		
377	Auxílio Financeiro a Estudante	-54.000,00
01.09.40 DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 12.365.0011.1009 01 212.0000 3.3.90.39.00		
1175	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-2.000.000,00
01.10.70 DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
01.10.70 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00		
558	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-757.000,00
01.15.10 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.15.10 08.244.0015.1003 01 510.0000 4.4.90.52.00		
737	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
01.15.30 FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
01.15.30 08.244.0015.2075 01 510.0000 3.3.90.39.00		
799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-47.000,00
Total Geral		-3.242.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
DECRETO Nº 6.413 DE 31 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.			
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inc. I do art. 6º,			
DECRETA:			
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.661.205,66 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:			
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
2059	Manutenção da Atenção Básica		
10.301.0014.95	3.3.90.36— Outros Serv. Terceiros Pessoa Física (2201)	R\$	70.000,00
10.301.0014.95	3.3.90.39— Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (2150)	R\$	1.180.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial		
2057	Manutenção da Atenção Especializada		
10.302.0014.92	3.3.90.39— Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (2195)	R\$	400.000,00
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
11.20	Departamento de Esporte		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
04.122.0003.92	3.1.90.11— Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil (2140)	R\$	8.677,62
04.122.0003.92	3.1.90.13— Obrigações Patronais (2141)	R\$	2.528,04
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:			
I	Controle Glicemia e Diabetes	001 0574-6	47446-0 R\$ 400.000,00
II	SP 353800 – FMS Custeio SUS	001 0574-6	64112-X R\$ 1.250.000,00
III	Convênio Projeto Formação Esportiva	001 0574-6	71145-4 R\$ 11.205,66
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
Pindamonhangaba, 31 de maio de 2023.			
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento		
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de maio de 2023.			
Flávio Muassab Silva Lima Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos			

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
DECRETO Nº 6410, de 29 de maio de 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.		
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º,		
DECRETA:		
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.		
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.		
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Pindamonhangaba, 29 de maio de 2023.		
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 29 de maio de 2023.		
Flávio Muassab Silva Lima Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos		
ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
Tabela I - Suplementação		
01.01.10	CHEFE DE GABINETE	
01.01.10 04.122.0004.2010 01 110.0000 3.3.90.33.00		
7	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Total Geral		2.000,00
Tabela II - Anulação		
01.01.62 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL		
01.01.62 04.122.0009.2030 01 110.0000 3.3.90.33.00		
67	Passagens e Despesas com Locomoção	-2.000,00
Total Geral		-2.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
DECRETO Nº 6416, de 01 de junho de 2023. Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.		
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6565, de 05 de julho de 2022,		
DECRETA:		
Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.		
Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.		
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Pindamonhangaba, 01 de junho de 2023.		
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 01 de junho de 2023.		
Flávio Muassab Silva Lima Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos		
ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
Tabela I - Crédito		
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 13.392.0013.2048 01 110.0000 3.3.90.39.00		
670	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral		10.000,00
Tabela II - Anulação		
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 13.392.0013.2048 01 110.0000 3.3.90.36.00		
669	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-10.000,00
Total Geral		-10.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6412, de 31 de maio de 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 6º,	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 31 de maio de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Carlos José Ribeiro Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 31 de maio de 2023.	
Flávio Muassab Silva Lima Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		
Tabela I - Suplementação		
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
227	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6.000,00
01.17.30 DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA		
01.17.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
1061	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
Total Geral		7.000,00
Tabela II - Anulação		
01.03.30 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL		
01.03.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
123	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-7.000,00
Total Geral		-7.000,00